



# **GUIA DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS**

**RIO DE JANEIRO  
2026**

## 31 DE JANEIRO

### Envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH)

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Usuários de recursos hídricos de domínio da União

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Acessar o formulário eletrônico do Sistema Federal de Regulação de Uso (Regla) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**Dica:** O usuário deve informar os valores dos volumes medidos de captação e lançamento, em cada ano, bem como os dados de qualidade do efluente.

**Legislação de Referência:** Resolução ANA nº 603/2015.

## 31 DE MARÇO

### Declaração de Carga Poluidora

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas responsáveis por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos (verificar condicionante de licença).

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Apresentar ao Inea a declaração com características qualitativas e quantitativas dos efluentes, estado de manutenção dos equipamentos e dispositivos de controle de poluição.

**Dica:** Pequenas empresas podem ser dispensadas pelo órgão ambiental.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 430/2011.

## 31 DE MARÇO

### Declaração sobre Resíduos de Serviços de Saúde

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Empresas que gerem resíduos de serviços de saúde e/ou possuam ambulatório.

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Elaborar e protocolar no órgão ambiental competente a declaração de atendimento das exigências da Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição desse resíduo.

**Dica:** A não apresentação anual da declaração poderá acarretar na aplicação de sanções pelo Ibama.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 358/2005.

## 31 DE MARÇO

### Inventário Estadual de Resíduos Sólidos

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Atividades industriais geradoras de resíduos enquadradas no art. 4º da Resolução Conama 313/2002 e outras empresas que possuam condicionante de licença ou notificação do Inea solicitando a entrega do Inventário.

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** A apresentação do Inventário de Resíduos ao Inea é feita de forma integrada com os dados do Sistema MTR Estadual. A empresa deve acessar <http://mtr.inea.rj.gov.br>, verificar as informações e complementar os campos necessários. A partir de 2025, o Inea reduziu o rol de empresas sujeitas ao Inventário, voltando ao escopo que era praticado até 2023.

**Dica:** As atividades listadas na Conama estão referenciadas pelo seu código CNAE antigo, pois a Resolução data de 2002. No [site do IBGE](#) é possível conferir as atividades com suas Divisões CNAE antigas e novas (exemplo: indústria química era Divisão 24 e atualmente é Divisão 20).

**Legislação de Referência:** Portaria MMA nº 280/2020; Lei nº 12.305/2010; Resolução Conama nº 313/2002.

## 31 DE MARÇO

### Pagamento da 1ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

**Âmbito:** Federal e estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

**Periodicidade:** Trimestral

**Como proceder:** Acessar o site do Ibama, imprimir o boleto para pagamento mediante a inserção do CNPJ no sistema e realizar o pagamento.

**Dica:** O pagamento desta guia corresponde às TCFA's estadual e federal, já com as compensações, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica Inea/Ibama. O não pagamento gera inscrições em dívida ativa e respectiva execução fiscal.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

## 31 DE MARÇO

### Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP)

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas nas categorias 1 a 20 no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Acessar o Cadastro Técnico Federal (CTF), no site do Ibama, a partir de 1º de fevereiro e preencher os formulários do RAPP.

**Dica:** Ao entregar o RAPP, a empresa pode emitir o Certificado de Regularidade pelo site do Ibama, caso não haja outra pendência com o órgão ambiental.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 6.938/1981; IN Ibama nº 06/2014; IN Ibama nº 01/2019.

## 31 DE MARÇO

### Relatório do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP)

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Empresas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos (classificadas nos termos do Anexo I da IN Ibama nº 01/2013).

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Acessar o sistema do CTF e preencher os formulários referentes a resíduos, com as informações anuais sobre a geração, coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos.

**Dica:** O CNORP está atrelado ao CTF; o número de inscrição em ambos os cadastros é o mesmo.

**Legislação de Referência:** IN Ibama nº 01/2013.

## 30 DE ABRIL

### Relatório do Protocolo de Montreal

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Produtores, importadores, exportadores, comercializadores ou utilizadores de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, Halons, HCFCs e outros).

**Periodicidade:** Anual/Trimestral (comercialização).

**Como proceder:** Acessar o sistema do CTF e preencher o formulário do Protocolo de Montreal com as informações anuais sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. Empresas comercializadoras de substâncias controladas deverão declarar trimestralmente as empresas compradoras e quantidades por elas adquiridas.

**Dica:** Este relatório é acessado pelo sistema do CTF/APP.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 267/2000; IN Ibama nº 37/2004; IN Ibama nº 5/2018.

**15 DE MAIO** \*Conforme Portaria MMA Nº 1376, de 28/04/2025 - Federal

## Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Empresas sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei nº 12.305/2010.

**Periodicidade:** Anual

**Como proceder:** Acessar o [Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos - SINIR](#) e complementar as informações necessárias. O formulário dialoga com o Sistema MTR Nacional, portanto é possível utilizar informações dos Manifestos de Resíduos gerados pela empresa.

**Dica:** Apesar de o rol de empresas sujeitas ao Inventário Nacional de Resíduos descrito na Portaria MMA 280/2020 ser mais abrangente do que o previsto na Resolução Conama 313/2002, o manual de preenchimento contido no [SINIR](#) diz que o Inventário é devido por atividades industriais listadas na Resolução Conama. Como há margem para dupla interpretação, recomenda-se o acompanhamento frequente das instruções do MMA relativas a esta obrigação.

**Legislação de Referência:** Portaria MMA nº 280/2020; Lei nº 12.305/2010; Resolução Conama nº 313/2002.

**28 DE JUNHO**

## Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs)

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas na Resolução Conema nº 97/2022, entre elas atividades industriais, de gerenciamento de resíduos e efluentes e de energia e transportes, bem como outras que o Inea julgar relevantes.

**Periodicidade:** Anual.

**Como proceder:** De acordo com as instruções da Resolução Inea nº 52/2022. A obrigatoriedade de apresentação de inventário restringe-se aos empreendimentos enquadrados como classes 4, 5 e 6 pelo Sistema de Licenciamento Ambiental do estado e que emitam anualmente o equivalente a ou acima de 10 mil tCO<sub>2</sub>eq (somando-se escopos 1 e 2).

**Dica:** Os inventários devem ser verificados por um Organismo de Verificação e Validação (OVV) de Inventários de GEE. Em [www.inmetro.gov.br/organismos](http://www.inmetro.gov.br/organismos) é possível acessar os OVVs acreditados no Brasil.

**Legislação de Referência:** Resolução Conema nº 97/2022; Norma Operacional Inea nº 52.

**30 DE JUNHO**

## Certidão de inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas beneficiadas com incentivos fiscais no Estado do Rio de Janeiro.

**Periodicidade:** Anual.

**Como proceder:** A certidão é um dos documentos exigidos anualmente pela Secretaria Estadual de Fazenda (Sefaz) para convalidar os incentivos fiscais às empresas contempladas. A solicitação deve ser feita ao Inea por meio do "App Licenciamento". A certidão é válida por seis meses.

**Dica:** Como o Inea tem prazo legal de 90 dias para a entrega da certidão, recomenda-se dar entrada no pedido da certidão no mês de janeiro para garantir a entrega no prazo demandado pela Sefaz.

**Legislação de Referência:** Resolução Sefaz nº 231/2018.

**30 DE JUNHO**

## Pagamento da 2ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

**Âmbito:** Federal e estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

**Periodicidade:** Trimestral.

**Como proceder:** Seguir o mesmo procedimento da 1ª parcela.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

**30 DE JULHO** \*\* Conforme Resolução SEAS nº 218, de 25 de abril de 2025.

## Relatório do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Fabricantes de embalagens, embaladores e importadores de produtos comercializados em embalagens no Estado do Rio de Janeiro.

**Periodicidade:** Anual.

**Como proceder:** A Resolução Seas nº 224/2025 instituiu o uso do Sistema de Logística Reversa (SISREV-RJ) como ferramenta oficial para o reporte das informações de cumprimento da Logística Reversa no Estado do Rio de Janeiro. O Sistema reúne funcionalidades voltadas ao armazenamento e validação de dados cadastrais, elaboração de Planos de Logística Reversa, gestão de informações relativas às metas, apresentação de Relatórios Anuais de Resultados, bem como à submissão de notas fiscais e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações. Está disponível no link: <https://www.rj.gov.br/sisrevrj/>

**Legislação de Referência:** Para compensar as embalagens colocadas no mercado, a empresa pode participar de iniciativas coletivas de projetos estruturantes, que financiam a infraestrutura de reciclagem, ou comprar créditos de reciclagem. Essas operações são geridas por entidades gestoras de logística reversa, que devem estar homologadas pelo Ministério do Meio Ambiente para este fim. O SISREV-RJ deve ser utilizado para o envio das informações relativas aos sistemas de embalagens em geral. As demais tipologias de produtos e resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser reportadas por meio de formulário específico, disponível para download na página inicial do sistema. Para orientar o correto preenchimento e envio das informações, está disponível, na aba principal do sistema, um manual com instruções detalhadas.

**Legislação de Referência:** Lei Estadual nº 8151/2018; Resolução SEAS nº 13/2019; Decreto Estadual nº 48.354/2023; Decreto Estadual nº 11.413/2023.

## 30 DE SETEMBRO

### Ato Declaratório Ambiental (ADA)

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Imóveis rurais

**Periodicidade:** Anual.

**Como proceder:** Acessar o Sistema ADAWeb no site do Ibama e inserir informações sobre as áreas do imóvel rural e áreas de interesse ambiental que o integram. É preciso estar cadastrado no CTF.

**Dica:** A apresentação do ADA possibilita ao proprietário rural a redução do Imposto Territorial Rural (ITR) em até 100%.

**Legislação de Referência:** IN Ibama nº 5/2009.

## 30 DE SETEMBRO

### Pagamento da 3ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

**Âmbito:** Federal e estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

**Periodicidade:** Trimestral.

**Como proceder:** Seguir o mesmo procedimento da 1ª e 2ª parcelas.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

## 30 DE SETEMBRO

### Cadastro de informações de rotas dos fluxos de transporte de produtos perigosos

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Aplicável aos expedidores de cargas de produtos perigosos que serão transportados por vias rodoviárias públicas Federais e Estaduais em todo o território nacional, de acordo com a Instrução Normativa DNIT nº 5/2023.

**Periodicidade:** Anual.

**Como proceder:** O cadastramento das rotas deve ser realizado pelo expedidor da carga (cadastro individual para cada CNPJ), por meio do Sistema de Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos (STRPP) disponibilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). O expedidor da carga deve efetuar seu cadastro no Sistema de Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos (STRPP) para obtenção do login e senha de acesso. Importante observar que há dispensa de cadastramento das rotas utilizadas para o transporte de produtos perigosos, segundo alguns critérios citados no art. 6º da referida Instrução Normativa nº 5/2023. Para o cadastro acesse: <https://servicos.dnit.gov.br/cargasperigosas/>.

**Periodicidade:** Art. 6º São dispensadas de cadastramento as rotas utilizadas para o transporte de produtos perigosos, que atendam a um dos seguintes critérios:

I - Que tenham origem e destino no mesmo município, mesmo que utilizem trechos rodoviários para efetuar a rota entre estes;

II - Que tenham origem e destino em municípios conurbados, mesmo que utilizem trechos rodoviários para este fim;

III - Que contenham produtos perigosos que se enquadrem nas condições previstas no item 3.4.3 da Parte 3 da Resolução/ANTT nº 5.947/2021;

IV - De produtos perigosos da Classe de risco 7 (radioativos);

V - Que contenham produtos de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), os quais são regidos pela Resolução Conama nº 362/2005, de 23/06/2005; alterada pela Resolução Conama nº 450/2012;

VI - De resíduos e embalagens sujeitos à logística reversa obrigatória, os quais estão compreendidos pelo Decreto nº 9.177/2017.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por conurbação quando duas ou mais cidades se "encontram" formando um mesmo espaço geográfico.

**Legislação de Referência:** Art. 10 do Decreto nº 96.044/1988; Instrução Normativa DNIT nº 5/2023, publicada no DOU em 4 de abril de 2023

## 31 DE DEZEMBRO

### Pagamento da 4ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

**Âmbito:** Federal e estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

**Periodicidade:** Trimestral.

**Como proceder:** Seguir o mesmo procedimento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

# OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS 2026 COM DATAS VARIÁVEIS

## Auditorias Ambientais de Acompanhamento

**Prazo:** Uma vez ao ano.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas classe 4, 5 ou 6 (conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM) que não tenham sido dispensadas pelo órgão ambiental competente (verificar condicionante de licença).

**Como proceder:** Previstas na DZ 056.R-03 do Inea, as auditorias deverão ser realizadas por equipe independente e multidisciplinar ou por auditores autônomos, tecnicamente habilitados no objeto da auditoria. Observar as exigências previstas na licença ambiental.

**Dica:** Em apoio aos Sindicatos, a Firjan, o IST Ambiental e Química Verde está capacitado a atender sua empresa na prestação desse serviço.

**Legislação de Referência:** Lei Estadual nº 1898/1991; Resolução Conema nº 21/2010; DZ Inea 056.R-03.

## Auditorias Ambientais de Controle

**Prazo:** Uma vez a cada quatro anos.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas classe 4, 5 ou 6 (conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM) que não tenham sido dispensadas pelo órgão ambiental competente (verificar condicionante de licença).

**Como proceder:** Previstas na DZ 056.R-03 do Inea, as auditorias deverão ser realizadas por equipe independente e multidisciplinar ou por auditores autônomos, tecnicamente habilitados no objeto da auditoria. Observar as exigências previstas na licença ambiental.

**Dica:** Em apoio aos Sindicatos, a Firjan, o IST Ambiental e Química Verde está capacitado a atender sua empresa na prestação desse serviço.

**Legislação de Referência:** Lei Estadual nº 1898/1991; Resolução Conema nº 21/2010; DZ Inea 056.R-03.

## Cadastro Técnico Federal (CTF)

**Prazo:** Início da atividade.

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013.

**Periodicidade:** Único ou quando houver mudança na atividade.

**Como proceder:** Acessar o site do Ibama e realizar a inscrição gratuitamente no CTF.

**Dica:** O cadastro é feito uma única vez, mas as informações devem estar sempre atualizadas. O não cadastramento gera penalidades. Outras obrigações ambientais estão atreladas a este cadastro.

**Legislação de Referência:** IN Ibama nº 06/2013; IN Ibama nº 11/2018; IN Ibama nº 12/2018

## Condicionantes de Licença Ambiental

**Prazo/Periodicidade:** Variável.

**Âmbito:** Federal, estadual ou municipal

**Quem está sujeito:** Empresas com licença ambiental vigente.

**Como proceder:** Evidenciar o atendimento às condicionantes de Licença Ambiental.

**Dica:** Periodicamente, verifique as condicionantes das licenças ambientais vigentes da empresa e organize-se para atendê-las no prazo adequado. Mantenha organizados os documentos comprovantes de atendimento às condicionantes.

**Legislação de Referência:** Decreto Estadual nº 46.890/2019.

## Controle de Vetores e Pragas

**Prazo/Periodicidade:** Mensal.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Atividades listadas no art. 3º da Lei Estadual 7.806/2017, o que engloba indústria, comércio e serviços em geral.

**Como proceder:** Contratar o serviço com empresas especializadas e licenciadas para o controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como seu monitoramento e controle mensal, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 7.806/2017.

**Dica:** Manter controle dos relatórios técnicos mensais, ordens de serviço e certificados dos serviços realizados.

**Legislação de Referência:** Decreto-lei Estadual nº 230/1975; Lei Estadual nº 7.806/2017.

## Higienização dos reservatórios de água potável

**Prazo/Periodicidade:** Semestral, podendo ser mais frequente de acordo com regras municipais.

**Âmbito:** Estadual e municipal

**Quem está sujeito:** Estabelecimentos que possuam reservatórios de água destinados ao consumo humano.

**Como proceder:** A limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios devem ser executadas exclusivamente por pessoas físicas ou jurídicas capacitadas e/ou credenciadas pelo órgão fiscalizador, conforme Lei nº 1.893/1991 e Lei nº 5.503/2009. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados, conforme Deliberação CECA nº 2.333/1991.

**Dica:** Manter controle dos laudos técnicos, ordens de serviço e certificados dos serviços realizados. Atentar à periodicidade, que pode variar de acordo com a legislação local. No município do Rio de Janeiro, por exemplo, a Lei nº 3.697/2003 mantém obrigatória a limpeza semestral.

**Legislação de Referência:** Portaria GM/MS nº 888/2021; Portaria de Consolidação nº 5/2017; Lei nº 1.893/1991; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 5.503/2009.

## Manifesto de Transporte de Resíduos

**Prazo/Periodicidade:** A cada carga de resíduos despachada para destinação ou disposição final.

**Âmbito:** Estadual e municipal

**Quem está sujeito:** Todas as empresas que gerem resíduos ou rejeitos e que os encaminhem para destinação ou disposição final.

**Como proceder:** Caso a empresa ainda não possua senha de acesso ao Sistema MTR do INEA, solicitá-la em [www.inea.rj.gov.br/mtr](http://www.inea.rj.gov.br/mtr). De posse da senha de acesso, a cada carga de resíduos encaminhada para destinação final (seja ela reciclagem, coprocessamento, aterramento ou qualquer outra), deve ser preenchido um Manifesto de Transporte de Resíduos no sistema.

**Dica:** Para os resíduos gerados no Estado do Rio de Janeiro, o sistema a ser utilizado permanece sendo o estadual, no site do INEA. Com a integração dos sistemas estadual e federal concluída em dezembro de 2021, as informações lançadas no sistema MTR do INEA aparecem automaticamente, no dia consecutivo, no sistema MTR federal, no SINIR.

**Legislação de Referência:** Resolução Conema nº 79/2018; NOP INEA nº 35/2018; Portaria MMA nº 280/2020.

## Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)

**Prazo/Periodicidade:** Início da atividade. Revisão conforme periodicidade prevista no Plano.

**Âmbito:** Federal e estadual

**Quem está sujeito:** Empresas que geram resíduos de serviço de saúde, o que inclui todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal.

**Como proceder:** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde conforme RDC/Anvisa nº 222/2018 e obedecendo o conteúdo mínimo apresentado na Resolução Inea nº 50/2012.

**Dica:** Se houver mudança na atividade ou na operação, é preciso atualizar o Plano e protocolá-lo junto ao Inea.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 358/2005; RDC/Anvisa nº 222/2018; Resolução Inea nº 50/2012.

## Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

**Prazo/Periodicidade:** Início da atividade. Revisão conforme periodicidade prevista no Plano.

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Empresas listadas no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), o que inclui qualquer gerador de resíduo industrial e de resíduos não coletados pela coleta pública municipal devido a volume ou periculosidade.

**Como proceder:** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme conteúdo mínimo descrito no artigo 21 da Lei 12.305/2010 e a condicionante de licença ambiental. Ele deve conter informações completas e atualizadas sobre os resíduos gerados e a implementação e operacionalização do Plano.

**Dica:** Empresas de micro e pequeno portes que não gerem resíduos perigosos e que gerem menos de 200 litros de resíduos por dia estão dispensadas da obrigação. Demais MPEs têm critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

## Plano de Metas e Investimentos em Logística Reversa de Embalagens (PMIn)

**Prazo/Periodicidade:** Uma vez a cada dois anos.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas que produzem, importam ou comercializam embalagens ou produtos embalados no Estado do Rio de Janeiro.

**Como proceder:** No documento, as empresas deverão indicar informações gerais sobre sua estratégia e suas metas de logística reversa de embalagens para um período de 10 anos. O PMIn deve ser atualizado pela empresa no máximo a cada dois anos. Desde 2023, o PMIn está sendo entregue no mesmo documento do Ato Declaratório de Embalagens (ADE), o Relatório Anual. Informe-se em <https://www.seas.rj.gov.br/Logistica-Reversa>.

**Dica:** As entidades gestoras de logística reversa homologadas pelo MMA são organizações que operam coletivamente a reciclagem de embalagens e comprovação de cumprimento das metas de logística reversa. Informe-se com a entidade gestora contratada sobre a entrega coletiva do PMIn.

**Legislação de Referência:** Lei Estadual nº 8151/2018; Resolução SEAS nº 13/2019.

## Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos (RAE)

**Prazo/Periodicidade:** Mensal. Até o dia 20 de cada mês.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de água, conforme condicionante de licença.

**Como proceder:** De acordo com a DZ-942.R-7 do Inea e a condicionante da licença ambiental.

**Dica:** O RAE comunica ao Inea as características qualitativas e quantitativas dos efluentes líquidos.

**Legislação de Referência:** DZ Inea 942.R-7.

## Programa de Autocontrole de Fumaça Preta por Veículos Automotores de Ciclo Diesel

**Prazo/Periodicidade:** Variável. A ser definida pelo órgão ambiental.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com veículos pesados como ônibus e caminhões.

**Como proceder:** Realizar o monitoramento das emissões de veículos diesel com uso de opacímetro de empresa licenciada para tal atividade.

**Dica:** A empresa que possui frota veicular a diesel deve realizar o cadastro e vinculação junto ao Programa Procon Fumaça Preta.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 418/09, Resolução Conama nº 58/13, Resolução Conama nº 70, NOP-Inea-13.R-1, NOP-Inea-14, DZ 582. R-1

## Programa de Monitoramento de Emissões em Fontes Fixas para a Atmosfera

**Prazo/Periodicidade:** Variável. No mínimo, a cada seis meses. Periodicidade a ser definida pelo órgão ambiental.

**Âmbito:** Estadual

**Quem está sujeito:** Empresas consideradas pelo Inea como potenciais poluidores atmosféricos (verificar condicionante de licença).

**Como proceder:** De acordo com a NOP-01 do Inea e a condicionante da licença ambiental.

**Dica:** O novo Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do Ar (SIGQAr) tem uma sessão destinada ao Promon-Ar ([www.inea.rj.gov.br/sigqar](http://www.inea.rj.gov.br/sigqar)).

**Legislação de Referência:** Resolução Conema nº 84/2018; NOP-Inea-01.

## Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental

**Prazo/Periodicidade:** Início da atividade. Único ou caso haja mudança no processo.

**Âmbito:** Federal

**Quem está sujeito:** Quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.

**Como proceder:** Realizar Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental, em consonância com a Resolução Conama nº 1/1990 e a última versão da NBR 10.151.

**Dica:** As medições de ruído deverão ser efetuadas de acordo com a norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas. A Firjan SESI está capacitada a prestar esse serviço para as empresas.

**Legislação de Referência:** Resolução Conama nº 1/1990.

## Renovação de Licenças Ambientais

**Prazo/Periodicidade:** Variável. No mínimo, 120 dias antes da expiração da licença.

**Âmbito:** Federal, estadual ou municipal

**Quem está sujeito:** Empresas com licença ambiental vigente.

**Como proceder:** Protocolar a solicitação de renovação de licença junto ao órgão ambiental emitente (Ibama, Inea ou órgão municipal). Ao dar entrada, o prazo de validade fica prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental e a empresa está resguardada, desde que ela própria não cause atrasos no procedimento de renovação.

**Dica:** O início do ano é um bom momento para atualizar os cronogramas internos de cumprimento de condicionantes das licenças de sua empresa.

**Legislação de Referência:** Lei Complementar nº 140/2011; Decreto Estadual nº 46.890/2019.

## Renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

**Prazo/Periodicidade:** Variável. No mínimo, 90 dias antes da expiração da outorga.

**Âmbito:** Federal ou estadual

**Quem está sujeito:** Empresas com outorga vigente.

**Como proceder:** Para outorgas emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), solicitar a renovação no [Sistema Federal de Regulação de Uso \(REGLA\)](#). Para outorgas emitidas pelo Inea, solicitar a renovação pelo [Portal de Licenciamento](#). A utilização de água de poço e o lançamento de efluentes também devem ser outorgados.

**Legislação de Referência:** Lei Federal nº 9.984/2000; Resolução ANA nº 170/2023; Resolução INEA nº 171 e 172/2019; Resolução INEA nº 288/2023.

# DATAS COMEMORATIVAS

## JANEIRO

- 11 Dia do Controle da Poluição por Agrotóxicos
- 12 Dia do Caranguejo
- 26 Dia Internacional da Educação Ambiental

## FEVEREIRO

- 02 Dia Mundial das Zonas Úmidas

## MARÇO

- 01 Dia Nacional do Turismo Ecológico
- 03 Dia Internacional da Vida Selvagem
- 05 Dia Mundial da Eficiência Energética
- 13 Dia do Técnico do Meio Ambiente
- 16 Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas
- 21 Dia Mundial da Floresta
- 22 Dia Mundial da Água

## ABRIL

- 15 Dia da Conservação do Solo
- 22 Dia da Terra

## MAIO

- 03 Dia do Pau-Brasil
- 17 Dia Mundial da Reciclagem
- 22 Dia Internacional da Biodiversidade
- 27 Dia da Mata Atlântica

## JUNHO

- 05 Dia Mundial do Meio Ambiente
- 08 Dia Mundial dos Oceanos

## JULHO

- 26 Dia Mundial dos Manguezais

## AGOSTO

- 14 Dia do Combate à Poluição
- 27 Dia da Limpeza Urbana

## SETEMBRO

- 05 Dia da Amazônia
- 11 Dia Nacional do Cerrado
- 16 Dia Internacional de Preservação da Camada de Ozônio
- 19 Dia Mundial pela Limpeza da Água
- 21 Dia da Árvore

## OUTUBRO

- 05 Dia Mundial do Habitat
- 12 Dia Mundial de Prevenção de Desastres Naturais
- 15 Dia do Consumo Consciente

## NOVEMBRO

- 07 Dia da Floresta e do Clima
- 22 Dia do Reciclador e da Reciclagem

## DEZEMBRO

---